



**CONCORRÊNCIA Nº [•]/2024**

**MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO PRESENCIAL**

que tem por finalidade a CONCESSÃO ONEROSA DE USO das THERMAS ANTÔNIO CARLOS em POÇOS DE CALDAS/MG, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

**MINUTA DE EDITAL**

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	4
2.	DA DISCIPLINA LEGAL.....	6
3.	DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL .....	6
4.	DO OBJETO .....	8
5.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....	9
6.	DA VISITA TÉCNICA .....	10
7.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	12
8.	DOS CONSÓRCIOS.....	13
9.	DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES.....	15
10.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA .....	17
11.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELOS LICITANTES .....	17
12.	DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ENVELOPE - CREDENCIAMENTO .....	20
13.	DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....	21
14.	DA SESSÃO PÚBLICA, DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO.....	23
15.	DA HABILITAÇÃO .....	26
16.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	28
17.	DOS RECURSOS .....	41
18.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....	43
19.	DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.....	43
20.	DA CONTRATAÇÃO.....	44
21.	DAS SANÇÕES .....	46
22.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	46



**PROCESSO INTERNO Nº: [•]/2024 – SEI Nº [•]**

**OBJETO:** Concessão de uso onerosa das Termas Antônio Carlos em Poços de Caldas/MG.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA A SER PAGA À CODEMGE

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia [•]/[•]/202[•] às [•]h Horário de Brasília

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** [•]

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 anos

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 130.240.228,41 (centro e trinta milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

As LICITANTES deverão entregar, na forma estabelecida neste EDITAL: ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), link “Licitações e Contratos”

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas eletrônicas referentes a esta LICITAÇÃO para acompanhamento de avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

**ESCLARECIMENTOS:** por meio do e-mail [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br) com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 1.

**ENDEREÇO E CONTATOS DA CODEMGE:**

- **Endereço:** Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - 6º Andar, Edifício Gerais, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Cep. 31630-901, Belo Horizonte/MG.

- **E-mail:** [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br)

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº [•]/202[•] - MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA A SER PAGA À CODEMGE**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br).

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4 As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5 Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no site da CODEMGE, na qual serão publicados avisos, respostas a esclarecimentos e impugnações, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

1.6 Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

1.7 A presente licitação será realizada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nomeada para conduzir este certame. A Comissão terá assessoria de

membros da área técnica demandante e da Gerência de Direito Administrativo - GEDAD da CODEMGE, quando necessário.

1.8 Esta licitação foi precedida de consulta pública, realizada no período de 09 de dezembro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025, por meio da disponibilização da Minuta de Edital e todos os seus Anexos no sítio eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br); devidamente divulgada no DOE/MG, edição de 10 de dezembro de 2024, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na modelagem da CONCESSÃO.

1.9 Esta licitação foi precedida de audiência pública, realizada no dia [•] de [•] de 2025, das [•] às [•], em ambiente virtual, no endereço eletrônico [•], devidamente divulgada no DOE/MG, edição de 10 de dezembro de 2024, e nos sítio eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br).

1.10 A licitação deverá observar a ordem de eventos indicados na tabela abaixo, podendo as datas, se necessário, serem prorrogadas, em casos de interesse público e de ocorrência de hipóteses de caso fortuito ou força maior.

<b>Evento</b>	<b>Descrição do Evento</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do edital	[•]/[•]/2025
2	Final do prazo para agendamento de visita técnica	[•]/[•]/2025
3	Final do prazo para realização de visita técnica	[•]/[•]/2025
4	Final do prazo para apresentação de pedido de esclarecimento e impugnação ao EDITAL	[•]/[•]/2025
5	Final do prazo para respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações	[•]/[•]/2025
6	Recebimento, pela COMISSÃO, dos documentos de REPRESENTAÇÃO e do ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL	[•]/[•]/2025 [•]h às [•]h
7	SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para abertura do ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL DAS LICITANTES.  Classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS. Etapa de lances. Classificação da melhor proposta. Convocação da LICITANTE cuja proposta comercial seja provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a nova PROPOSTA, caso haja negociação.	[•]/[•]/2025, às [•]h, na [•].

8	Recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, via e-mail	Até às [•]h do dia [•]/[•]/2025
9	Publicação da Análise das Documentações e da Ata de Julgamento	[•]/[•]/2025
10	Término do prazo para manifestação da intenção de recorrer	[•]/[•]/2025
11	Término do prazo para apresentação das razões recursais	[•]/[•]/2025
12	Início do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	[•]/[•]/2025
13	Término do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	[•]/[•]/2025
14	Publicação do julgamento dos recursos	<b>Até [•]/[•]/2025</b>
15	Publicação dos atos de Homologação e Adjudicação	Após finalizados os prazos dos atos licitatórios
16	Prazo final de comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Em até 40 (quarenta) dias da publicação do ato de Adjudicação
17	Data máxima prevista para assinatura do CONTRATO	Em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do ato de Adjudicação

## 2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1 A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pela Lei Federal nº 8.987/95, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

## 3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL



3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS E APÊNDICES:

**Anexo I do Edital - Minuta do Contrato**

**Anexo I do Contrato – Caderno de Encargos da Concessionária**

Apêndice I do Caderno de Encargos – Prestação de Informações da Concessão

Apêndice II do Caderno de Encargos – Diretrizes para Pesquisa com Usuário

Apêndice III do Caderno de Encargos – Horário de Funcionamento

Apêndice IV do Caderno de Encargos – Lista de Planos da Concessão

Apêndice V do Caderno de Encargos – Implantação do Plano de Intervenções

Apêndice VI do Caderno de Encargos – Diretrizes para Elaboração do Plano de Transferência Operacional

Apêndice VII do Caderno de Encargos – Plano de Manutenção

Anexo A do Plano de Manutenção – Plano de Manutenção Preventiva

Apêndice VIII do Caderno de Encargos – Regulamento de Uso e/ou Locação dos Espaços e Dependências

Apêndice IX do Caderno de Encargos – Regulamento Geral

Apêndice X do Caderno de Encargos – Cronograma De Execução De Obras

**Anexo II do Contrato – Caderno de Engenharia**

Apêndice I do Caderno de Engenharia – Plano de Intervenções

Apêndice II do Caderno de Engenharia – Plano de



## Manutenções

Apêndice III do Caderno de Engenharia – Relatório de Capex  
Anexo I do Relatório de Capex – Planilha de Capex

Apêndice IV do Caderno de Engenharia – Relatório de Repex  
Anexo I do Relatório de Repex – Planilha Repex

Apêndice V do Caderno de Engenharia – Memorial Descritivo da Área

**Anexo III do Contrato** – Plano de Negócios Referencial

**Anexo IV do Contrato** – Fluxo de Caixa da Concessionária

**Anexo V do Contrato** – Mecanismo de pagamento de outorga

**Anexo VI do Contrato** – Sistema de Mensuração de Desempenho

**Anexo VII do Contrato** – Contrato de Administração de Contas

**Anexo VIII do Contrato** – Contratos Vigentes

**Anexo II do Edital** – Proposta Comercial

**Anexo III do Edital** – Modelos e Declarações

**Anexo IV do Edital** – Decreto de Tombamento 3.254/85

**Anexo V do Edital** – Matrícula nº 28.278 – Thermas Antônio Carlos

## 4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a concessão das Thermas Antônio Carlos em Poços de Caldas.

4.2 As Thermas Antônio Carlos correspondem à área delimitada no Apêndice V do Caderno de Engenharia – Memorial Descritivo da Área, imóvel localizado na Rua Junqueiras, s/n, Bairro Centro, Poços de Caldas/Minas Gerais, CEP. 37.701-043.

4.3 Os serviços deverão ser prestados nas Termas Antônio Carlos pela CONCESSIONÁRIA, observada a legislação aplicável, notadamente as disposições relativas à proteção ambiental, histórica e urbanística, além dos padrões e procedimentos dispostos no Edital e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.4 As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração de FONTES DE RECEITA na área de concessão.

4.5 As demais especificações técnicas do objeto encontram-se dispostas no Caderno de Encargos da Concessionária – Anexo I do Contrato e demais anexos.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes à presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados da Comissão de Licitação, sempre por escrito, por meio do e-mail [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br), com expressa indicação do número e objeto da licitação.

5.2 Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

- a) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes;
- b) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física);
- c) Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos;
- d) Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Licitação e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) para conhecimento de todos os licitantes



e interessados.

### 5.3 Sobre as impugnações, informa-se:

- a) As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes;
- b) As impugnações serão respondidas em até 3 (três) dias úteis pela Comissão, conforme o caso;
- c) Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física);
- d) Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos;
- e) As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

5.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a participação de interessados no certame.

5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 É facultado ao licitante, por meio de representante devidamente identificado, realizar visita técnica às Termas Antônio Carlos, com o objetivo de examinar as especificidades dos espaços físicos, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente.

6.2 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas das Termas Antônio Carlos para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

6.3 A visita técnica é facultativa para todos os interessados em participar da licitação e poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega do envelope da proposta comercial.

6.4 Os licitantes interessados em realizar visita técnica deverão entrar em contato pelos telefones: (31) 99609-7111, e/ou e-mail: [claudiosouza@codemge.com.br](mailto:claudiosouza@codemge.com.br), responsável: Cláudio Souza, na Coordenação das Termas Antônio Carlos, para agendamento prévio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida. Cada licitante interessada poderá realizar, no máximo, 2 (duas) visitas técnicas.

6.5 As visitas técnicas serão acompanhadas por um representante especialmente designado pela CODEMGE.

6.6 Competirá a cada licitante, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional à CODEMGE ou a seus respectivos servidores e representantes.

6.7 Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou licitantes na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

6.8 Ao final da visita técnica, será fornecida à LICITANTE uma via do “Atestado de Visita Técnica”, que deverá ser assinado pelo representante da CODEMGE e pelos representantes da LICITANTE que dela participaram.

6.9 Todo licitante deverá, para sua participação no certame, independentemente da realização de visita técnica, apresentar declaração, nos moldes do Anexo III do Edital – Modelos e Declarações, de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades das Termas Antônio Carlos, assumindo, caso seja contratada, total responsabilidade na

hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da sua inadequada verificação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da licitação, nos termos do Edital, pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, isoladamente ou em CONSÓRCIO, incluindo fundos de investimentos e entidades de previdência complementar que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma LICITANTE.

7.3 Está impedida de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, a pessoa jurídica:

- a) Cujo(s) administrador(es) ou sócio(s), quando detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja(m) diretor(es) ou empregado(s) da CODEMGE;
- b) Esteja(m) impedido(s) de licitar ou contratar ou que tenha(m) sido declarado(s) inidôneo(s) em qualquer esfera do Poder Público;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- d) Constituída(s) por sócio ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CODEMGE;
- e) Constituída(s) por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CODEMGE, no período dos fatos que tenham dado ensejo à respectiva sanção;

- f) Que tiver(em), nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- g) Que esteja(m) sob regime de falência decretada, ou sob processo de dissolução ou liquidação;
- h) Que esteja(m) sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovar condições objetivas de cumprimento do Contrato;
- i) Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38.

7.4 É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de qualquer pessoa jurídica que abuse do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o item 7.2, conforme disposto no art. 14, da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.5 A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.6 Cada licitante poderá apresentar uma só proposta.

7.7 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.8 A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação e conhecimento de todos os termos, disposições e condições do Edital e seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis ao certame.

## **8. DOS CONSÓRCIOS**

8.1 As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar, no que couber, o disposto no artigo 40 do Regulamento Interno de

Licitações e Compras da CODEMGE - RILC, as exigências contidas neste Edital e o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a Comissão de Licitação;
- b) Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- c) A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- d) As consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO no âmbito da licitação;
- e) Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
- f) O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por pessoas jurídicas estrangeiras, desde que tenham autorização para funcionar no Brasil.

8.2 Além de outros documentos exigidos neste Edital, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL, de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- a) Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- b) Qualificação das empresas consorciadas;
- c) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;

- d) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a licitação;
- e) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à licitação; e
- f) Obrigação quanto à futura constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.

8.3 É vedada a participação de membro consorciado, suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORA, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma licitação.

8.4 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE.

## **9. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

9.1 Cada LICITANTE poderá ter 01 (um) representante para agir em seu nome perante a CODEMGE, em todas as fases do processo licitatório.

9.2 Para comprovação dos poderes de representação do representante deverá ser apresentado, juntamente com o Envelope 01, os seguintes documentos:

- a) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à licitação, nos moldes do Anexo III – Modelos e Declarações, devidamente assinado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), tais como Estatuto e/ou Social;



b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE.

9.3 No caso de representante legal estatutário, o representante poderá comprovar seus poderes de representação por meio da Certidão Simplificada de que trata a alínea “b” do item 9.2.

9.4 No caso de CONSÓRCIO, o representante deverá ser designado pela consorciada líder, seja por seu representante legal ou por procuração outorgada pela mesma, e ser acompanhada de procurações outorgadas pelas consorciadas à empresa líder, além da Certidão Simplificada de cada consorciada.

9.5 Os documentos mencionados no item 9.2 poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação a ser feita pela Comissão na sessão pública de abertura.

9.6 A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na licitação que não seja por meio de seu representante devidamente constituído nos termos desta Cláusula, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

9.7 Cada representante somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

9.8 O representante deve estar munido de documento hábil de identificação nos atos da licitação.

9.9 A LICITANTE poderá constituir ou substituir seu representante, a qualquer momento, mediante a apresentação dos documentos listados no item 9.2 deste Edital.

9.10 O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.



## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA**

10.1 O critério de julgamento será MAIOR OFERTA DE PREÇO, referente ao maior valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA à CODEMGE, conforme o disposto no art. 15, inc. II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus Anexos.

10.2 O valor mínimo da Outorga Fixa do objeto desta licitação é de R\$ 150.531,16 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELOS LICITANTES**

11.1 Os interessados, por intermédio de seus representantes, deverão entregar no dia [•]/[•]/2025 (DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE), das [•]h às [•]h, no endereço [•], Minas Gerais, 01 (um) envelope, opaco, lacrado, indevassável, rubricado sobre no lacre, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO PRESENCIAL  
CODEMGE Nº [•]/2025**

Objeto: Concessão de uso onerosa das Thermas Antônio Carlos em Poços de Caldas/MG.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**



11.2 O envelope deverá ser entregue, preferencialmente, de forma presencial, na recepção da CODEMGE, no endereço mencionado no item anterior, mediante protocolo em que constará a data e horário da entrega do envelope.

11.2.1 O envelope será recebido e protocolado somente até a data e horário máximo estabelecido, sendo tal prazo preclusivo do direito de participação.

11.2.2 Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.

11.2.3 O protocolo do envelope fornecido pela CODEMGE é prova de entrega do mesmo.

11.2.4 Na hipótese de envio por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras, etc.), somente será considerado para a licitação o envelope entregue e protocolado na recepção da CODEMGE até a data e horário máximo previamente estabelecidos, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

11.2.4.1 A CODEMGE não se responsabilizará por envelopes encaminhados na forma descrita no item anterior, que se extraviarem ou que não forem entregues na recepção da CODEMGE até a data e horário máximo definidos.

11.3 O ENVELOPE deverá ser apresentado contendo vias físicas dos documentos, em língua portuguesa, impressos, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, preferencialmente, de modo a refletir o número exato de páginas do volume, bem como disponibilizados em meio eletrônico (PEN-DRIVE), em arquivos padrão PDF (Portable Document Format), com conteúdo idêntico ao do respectivo envelope.

11.3.1 Caso necessário, o envelope poderá ser apresentado em mais de

um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

11.4 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, também, em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão, na sessão de abertura dos envelopes.

11.5 Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão.

11.6 Eventuais falhas formais ou defeitos formais dos documentos que façam parte do ENVELOPE poderão ser sanadas pelo representante credenciado ou pela Comissão, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, por ato motivado.

11.6.1 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado; e que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

11.7 No caso de divergência entre os documentos contidos no ENVELOPE e nos documentos eletrônicos contidos no pen-drive, prevalecerá a informação que constar nos documentos na forma impressa.

11.8 Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 06 (seis) meses, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

11.9 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

11.10 Salvo disposição em contrário expressa neste Edital, a autenticidade da assinatura do documento original pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela Comissão, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

11.11 Serão admitidas assinaturas digitais e eletrônicas, desde que, para as eletrônicas, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

11.12 Deverão ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste Edital, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

11.13 Não serão admitidos documentos enviados por qualquer meio diverso do especificado neste Edital no item 11.2 e seus subitens, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

11.15 Quando da apresentação do ENVELOPE, as LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da licitação, aceitam tacitamente as condições estabelecidas neste Edital, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

## **12.DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ENVELOPE - CREDENCIAMENTO**

12.1 Juntamente com o Envelope 01, a LICITANTE deverá apresentar:

- a) O comprovante dos poderes de representação dos REPRESENTANTES, conforme disposições previstas no item 9.2;
- b) A declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da licitação, conforme modelo constante no Anexo III – Modelos e Declarações;
- c) A apresentação de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, se for o caso, nos termos previsto no item 8.2 deste Edital.

### **13.DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo, além do preço, os elementos a seguir relacionados, conforme modelo disponível no Anexo II DO EDITAL – Proposta Comercial:

13.1.1 Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 Todos os dados qualificativos, bem como:

- a) denominação ou razão social do licitante;
- b) endereço completo, telefone e e-mail;
- c) CNPJ da Licitante;
- d) Nome, carimbo e qualificação de que assinou a proposta; e
- e) Inscrição Estadual.

13.2 O valor da OUTORGA FIXA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar como valor mínimo o montante de R\$ 150.531,16 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

13.3 Na formulação da PROPOSTA COMERCIAL, as licitantes deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos, uma vez que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pela CODEMGE no âmbito desta licitação possuem caráter meramente referencial, devendo ser considerados ainda, dentre outros:

- a) Todos os dispêndios a serem assumidos para o cumprimento das condições precedentes à assinatura do CONTRATO, incluindo o capital social mínimo a ser subscrito e integralizado na SPE (ver item 19.9);
- b) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários

- para a execução do objeto da CONCESSÃO;
- c) O pagamento da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO;
  - d) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução das atividades necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
  - e) O prazo do CONTRATO;
  - f) A reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
  - g) A integral depreciação ou amortização de todos os bens reversíveis e investimentos neles realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência do CONTRATO e a reversibilidade dos mesmos; e
  - h) As demais obrigações deste Edital, do CONTRATO e respectivos Anexos.

13.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

13.5 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

13.6 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação, podendo ser renovada caso seu prazo expire antes da conclusão do procedimento licitatório.

13.6.1 As propostas que omitirem o prazo previsto no item anterior serão entendidas como válidas pelo prazo indicado no referido item.

13.6.2 No caso de vencimento da validade da PROPOSTA COMERCIAL, as licitantes deverão informar a Comissão sobre a intenção de retirá-las, caso em que serão desconsideradas da licitação, ou renová-las por mais

90 (noventa) dias, caso em que permanecerão como LICITANTES no certame.

13.7 Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

13.8 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, que será vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional, sendo vedada a sua alteração, sob pena de desclassificação.

#### **14. DA SESSÃO PÚBLICA, DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

14.1 A sessão pública será realizada no dia [•]/[•]/2025, às [•]h, no endereço [•].

14.2 Aberta a sessão, será aberto e analisado o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL de todas as LICITANTES, conforme previsto no evento 7 da tabela do item 1.8, após o regular credenciamento dos representantes dos Licitantes.

14.3 Toda a SESSÃO PÚBLICA será gravada em áudio e vídeo e os atos nela praticados serão registrados em ata que será assinada pela COMISSÃO.

14.4 Após abertura dos Envelopes nº 01, a Comissão analisará as propostas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com o solicitado neste Edital, em especial:

- a) Quando a Proposta Comercial contiver rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) Quando a Proposta Comercial não estiver assinada por pessoa com poderes para tanto, quando aplicável; não estiverem redigidas em língua portuguesa; não estiverem totalmente expressas em moeda nacional; e/ou apresentarem emendas, ressalvas ou vícios, ou omitirem quaisquer itens exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

- c) Contiver vícios insanáveis;
- d) Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- e) Estiver abaixo do valor estimado para a Outorga Fixa (preço de referência) após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários, se houver.

14.5 Após a análise das propostas pela Comissão, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

14.6 A Comissão anunciará, individualmente, os valores das Outorgas Fixas ofertadas nas Propostas Comerciais e convocará as licitantes para oferta de lances a viva-voz, que terá como referencial os valores ofertados.

14.7. Participarão da fase aberta de lances, dentre as LICITANTES que forem classificadas, apenas as que atenderem aos seguintes critérios:

- a) A LICITANTE autora da PROPOSTA com maior valor de OUTORGA FIXA;
- b) As LICITANTES detentoras das PROPOSTAS classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação àquela que apresentou o maior valor da OUTORGA FIXA.

14.7.1. Na hipótese de não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas que atendam à condição estabelecida no item 'b' acima, serão convocados para participar da fase aberta as LICITANTES classificadas autoras das três PROPOSTAS com maiores valores de OUTORGA FIXA.

14.8 Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

- a) Deverão aumentar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de maior

valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;

b) Não poderão ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE.

14.9 A Comissão poderá definir o tempo máximo para a formulação dos lances.

14.10 Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pela Comissão para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da licitação o melhor lance ofertado até então.

14.11 Ao final da etapa aberta de lances à viva-voz, caso realizada, a Comissão anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de VALOR DE OUTORGA FIXA, de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

14.12 Imediatamente após o término da fase aberta, as LICITANTES que ofertaram lances deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO, conforme modelo constante do Anexo III do Edital – MODELOS E DECLARAÇÕES, mediante aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.

14.13 No caso de não haver lances verbais na fase aberta, a proposta comercial que tiver sido melhor classificada será declarada a proposta provisoriamente em primeiro lugar.

14.14 Na hipótese de empate no valor das propostas apresentadas na fase fechada e não havendo lances verbais na fase aberta, deverão ser observados como critério de desempate os critérios previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

14.15 Caso sagre-se vencedora a partir da aplicação dos critérios de desempate e/ou de preferência de que trata o item 14.13, a LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos respectivos critérios, mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO, em prazo por ela estabelecido

14.16 A LICITANTE que ofertar o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA ficará classificada em primeiro lugar, após verificada a efetividade do melhor lance, quando for o caso, que se dará da seguinte forma:

14.16.1 A Comissão verificará a efetividade do melhor lance, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- c) Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- d) Estiver abaixo do valor estimado para a Outorga Fixa (preço de referência) após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários, se houver.

14.16.2 Se desclassificado o melhor lance, a Comissão iniciará a verificação da efetividade do lance do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

14.17 A ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no sítio eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), nos termos do cronograma previsto no item 1.8 deste Edital.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 Declarada a ordem de classificação, a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até as 18h do primeiro dia subsequente ao da realização da SESSÃO PÚBLICA de

LICITAÇÃO, para o e-mail: [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br).

15.2 Deverão ser enviados os documentos listados no item 16, que estejam dentro do prazo de validade, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no Anexo III – Modelos e Declarações.

15.3 Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira.

15.4 Ficam dispensados de constar nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os documentos já apresentados a título de credenciamento.

15.5 A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

15.6 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo licitante atenda a todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

15.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.8 A Comissão de Licitação divulgará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no site da CODEMGE e procederá à análise interna dos referidos documentos.

15.8.1 Efetuada a análise mencionada no subitem 15.8, a Comissão de Licitação disponibilizará no site da CODEMGE a análise da documentação, na qual constará a avaliação completa dos documentos.

15.9 Encerrada essa análise dos documentos de habilitação da LICITANTE

classificada provisoriamente em primeiro lugar, e caso essa tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, será declarada LICITANTE VENCEDORA pela COMISSÃO, mediante publicação da Ata de Julgamento da licitação no DOE/MG, no endereço eletrônico [www.CODEMGE.com.br](http://www.CODEMGE.com.br).

15.10 A sessão será encerrada após assinatura da Ata pela Comissão.

15.11 A partir da publicação da Ata de Julgamento da licitação, as demais LICITANTES terão direito de vista de toda documentação da LICITANTE VENCEDORA no site da CODEMGE, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO, conforme disposto no item 17 deste Edital.

## **16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

16.1.1 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica:

16.1.1.1 Registro Comercial ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

16.1.1.2 Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social.

16.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

16.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

16.1.1.5 Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, caso couber.

16.1.2 Se a LICITANTE for um fundo de investimentos, deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.2.1 Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;

16.1.2.2 Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

16.1.2.3 Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;

16.1.2.4 Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

16.1.2.5 Prova de eleição dos representantes do administrador;

16.1.2.6 Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

16.1.2.7 Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida

pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil – BACEN.

16.1.3 Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.3.1 Ata que elegeu a administração em exercício;

16.1.3.2 Regulamento em vigor;

16.1.3.3 Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

16.1.3.4 Declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

## **16.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

16.2.1 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (em caso de consórcio, fica dispensado).

16.2.1.2 Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

16.2.1.3 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.2.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

14.2.1.5 Prova de Regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública de Minas Gerais – CADIN-MG.

16.2.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

16.2.4 Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e emitirá a Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação da situação de regularidade da Licitante.

16.2.5 Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.2.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

16.2.7 Serão analisados somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos apresentados.

### **16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.3.1 Para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes:

16.3.1.1 Atestado(s) de comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-

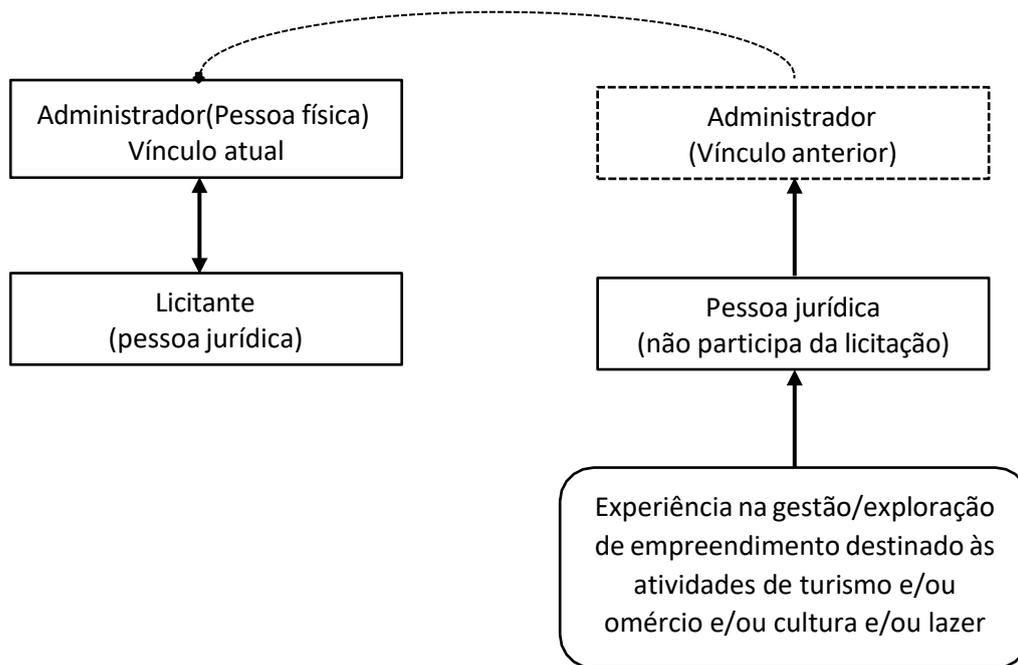
operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que a LICITANTE, tenha explorado economicamente ou gerido empreendimento de uso público ou privado, destinado às atividades de turismo e/ou comércio e/ou cultura e/ou lazer, que tenha recebido no mínimo 36 (trinta e seis) mil usuários no período de um ano, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos. OU

16.3.1.2 Atestado(s) de comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que profissional tenha gerido empreendimento de uso público ou privado, destinado às atividades de turismo e/ou comércio e/ou cultura e/ou lazer, que tenha recebido no mínimo 36 (trinta e seis) mil usuários no período de um ano, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos

16.3.1.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, de empresa subcontratada ou de profissional, que comprove sua experiência prévia em obras e restaurações de bens tombados pelo patrimônio histórico;

16.3.1.3.1. o atestado, em nome da LICITANTE, de empresa subcontratada ou profissional que prestará o serviço, deve comprovar experiência prévia em obras e restaurações de bens tombados pelo patrimônio público.

16.3.2 Nas duas hipóteses da qualificação técnica, a experiência poderá advir da pessoa do administrador da licitante, quando este tiver exercido o cargo de administrador em outra pessoa jurídica (vínculo anterior) que tenha exercido alguma das atividades supramencionadas, conforme imagem abaixo:



16.3.3 Para esta licitação, caracteriza-se cargo de administrador, pessoa física que tenha exercido cargo de Diretor em uma sociedade anônima ou administrador em uma sociedade limitada. Para a comprovação do cargo de Diretor a empresa deverá enviar a Ata de Eleição do Diretor acompanhado de uma declaração da empresa quanto ao período em que exerceu o cargo.

16.3.4 Para efeito de comprovação a que se refere o subitem 16.3.1.1 acima, serão aceitos atestados que comprovem a exploração econômica ou gestão de empreendimento de uso público ou privado destinado a qualquer uma das atividades elencadas no referido subitem.

16.3.5 Para fins deste Edital, e em especial os subitens 16.3.1.1 e 16.3.1.2, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro.

16.3.6 Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome da CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou em nome de pessoa(s) jurídica(s) que assumam o compromisso perante o LICITANTE de contratação com a futura SPE para realização dos serviços, sejam nacionais ou estrangeiras.

16.3.6.1 Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o subitem anterior, deverá ser realizada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

16.3.7 O(s) atestado(s) dever(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;
- b) local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;
- c) características das atividades a que se refere, incluindo o número de usuários/ano médio do equipamento;
- d) percentual de participação do licitante no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- f) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo licitante, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

- g) nome do emitente; e
- h) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

16.3.8 Serão consideradas as seguintes regras para comprovação das exigências previstas no item 16.3.1:

16.3.8.1 no caso de apresentação de documento de comprovação no qual conste a responsabilidade individual da LICITANTE ou de seu PROFISSIONAL por ela contratada, será computado o valor total de público constante no documento de comprovação;

16.3.8.2 no caso de apresentar documento de comprovação no qual conste a responsabilidade individual da LICITANTE ou do seu PROFISSIONAL no qual tenha atuado como consorciada ou acionista, se o atestado identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade:

16.3.8.2.1. se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

16.3.9 A comprovação do vínculo com a empresa subcontratada e/ou com profissional, indicado no atestado de que trata os itens 16.3.1.2 acima, com eventual e futura licitante se dará na data de assinatura do contrato, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) Administrador ou diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: CTPS assinada, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Profissional e empresa (sub)contratados: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;
- f) Declaração de Disponibilidade, assinada pela empresa interessada e pela subcontratada e/ou pelo(s) profissional(is) indicado(s), firmando o compromisso de que a interessada, se vencedora da licitação, possuirá vínculo com o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de apresentado(s).

16.3.9.1 O profissional e/ou a empresa subcontratada cujo (s) Atestado (s) foi (foram) apresentado (s) para fins de pré-qualificação deverá participar de todos serviços até conclusão do objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais e/ou empresas subcontratadas de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada à época da dos serviços.

16.3.10 O licitante deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para

eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

16.3.11 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, realizada pela CODEMGE junto ao licitante, nos termos desse Edital, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade de informações prestadas.

## **16.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

16.4.1.1 Para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

16.4.1.2 Para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

16.4.1.3 Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados.

16.4.1.3.1 Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações

contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada.

16.4.1.3.2 Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

16.4.1.3.3 O balanço patrimonial referido no subitem 16.4.1, alínea “c”, deverá ser assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

16.4.1.3.4 Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escritura Digital – SPED, os documentos mencionados no subitem 16.4.1.3 poderão ser substituídos por:

- a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;
- c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

16.4.1.3.5 As empresas estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial de demonstrações contábeis, nos termos do subitem 16.4.1.3, acompanhado de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), tendo como referência a data base dos demonstrativos financeiros, e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (Generally Accepted Accounting Principles) (BRGAAP), em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 6.404/76 e na Lei Federal n. 11.638/07, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.4.1.3.6 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura.

16.4.2 Todos os documentos exigidos nos itens 16.1 a 16.4 que possuírem validade, somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de suas respectivas validades.

16.4.2.1 Aqueles documentos que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

16.4.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

16.4.4 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, a Comissão concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CODEMGE, por publicação em

órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

## **16.5 DECLARAÇÕES**

16.5.1 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente da documentação de habilitação, as seguintes declarações, constantes no Anexo III do Edital - Modelos e Declarações:

A – Termo de Responsabilidade Correspondente à Execução dos Contratos Vigentes na Área da Concessão

B – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da Área de Concessão

C – Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos; Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos; e Art. 7º, XXXIII da CF/88)

D – Declaração de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE

E – Procuração

F – Termo de Ratificação de Proposta

16.5.1.1 No caso de CONSÓRCIO, as declarações de que trata o item 16.5.1 poderão ser emitidas exclusivamente pela empresa líder, em nome de todas as consorciadas.

16.5.2 O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.

16.5.2.1 Caso o documento constante no CRC esteja com a validade

expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

16.5.2.2 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

16.6 Para fins de habilitação, é facultada a Comissão a verificação de informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

16.6.1 A possibilidade da consulta pela Comissão não constitui direito do licitante.

16.6.2 A CODEMGE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

16.6.3 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

16.7 Será inabilitado também o licitante que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, vencidos ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- b) Não atender a quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

16.8 Aplica-se compulsoriamente a todos os participantes as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – 13.709/2018.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 Dos atos e decisões relacionados com este certame, caberá recurso nos seguintes casos:

- a) Após a declaração do resultado da licitação;

b) Anulação ou revogação do certame.

17.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3 No momento em que o licitante manifestar intenção de recorrer, a Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.1 A manifestação de intenção de recorrer deverá ser enviada no email: [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br).

17.4 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, contadas da publicação da ata de julgamento e dos demais documentos da licitação no site da CODEMGE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

17.5 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser apresentados no email [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br), contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;

17.6 Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item 17.

17.7 Após a decisão motivada do recurso pela Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

17.8 Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

17.9 Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br).

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

18.1 A Comissão adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

18.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

19.1 Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, sob a forma de Sociedade Anônima, tendo como objeto social único e exclusivo a exploração da CONCESSÃO DE USO, nos termos deste EDITAL e ANEXOS.

19.2 Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, essa deverá criar subsidiária integral, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da SPE.

19.3 Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO um CONSÓRCIO, as consorciadas deverão constituir a SPE respeitando a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO e observadas as condições firmadas no “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico”, apresentado na fase de habilitação.

19.4 O estatuto social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, da  
Página **43** de **48**

CODEMGE.

19.5 O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano fiscal.

19.6 A SPE deverá manter, ao longo de todo prazo da concessão, as mesmas condições de habilitação exigidas dos licitantes e obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

19.7 A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte da CODEMGE.

19.8 A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante a CODEMGE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

19.9 Como condição precedente à assinatura do CONTRATO, deverá ser integralizado pela SPE o valor mínimo de R\$ 2.891.089,65 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em moeda corrente, que corresponde a 100% (cem por cento) do capital social mínimo a ser subscrito.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1 Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado via e-mail para, no prazo de até 45 (trinta) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o Termo de Contrato – Anexo I do Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

20.1.1 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado,



por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.

20.2 Em até 05 (cinco) dias antes da data máxima para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar à CODEMGE:

- a) A constituição da SPE, com o correspondente estatuto ou contrato social, a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) A integralização do capital social da SPE, no valor mínimo estabelecido no item 19.9;
- c) A prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, de forma incondicional, nos termos, forma e valores exigidos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- d) A contratação dos seguros necessários para cobrir os riscos relacionados ao primeiro ano da CONCESSÃO, exigidos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, compreendendo a apresentação das apólices de seguros com as respectivas coberturas;
- e) A manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL;
- f) A indicação do seu representante legal e a estrutura de governança do CONTRATO, contendo a equipe responsável pela interface com a CODEMGE.

20.3 Caso a Adjudicatária não compareça para assinar o respectivo Termo de Contrato e/ou não cumpra as exigências estabelecidas nos subitens acima, no prazo estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3.1 A recusa em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à

sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

20.4 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato.

20.5 As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo I - Minuta do Contrato deste Edital.

## **21. DAS SANÇÕES**

21.1 O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

21.2 As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

21.3 As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

22.2 Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da

inabilitação de todos os participantes, a presente licitação restará fracassada.

22.2.1. Quando todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação, a critério e no interesse da CODEMGE, poderá fixar aos LICITANTES prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

22.3 Em razão da ausência de interessados, a presente licitação restará deserta.

22.4 Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste Edital, constituirão parte integrante do Contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato.

22.7 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.8 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Em qualquer fase, a Comissão de Licitação deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no Edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

22.10 Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução



do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

22.11 As normas que disciplinam a licitação e o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da CODEMGE, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), garantindo ampla publicidade.

22.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte/MG.

Autoridade Administrativa Competente: